



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2023

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 26 DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023.**

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 26 do Projeto de Lei Complementar nº 1/2023:

"Art. 26. (..)

Parágrafo único. Estarão sujeitas à análise do órgão ambiental a poda ou o corte de exemplares exóticos que cumpram valores sociais como:

- I - beleza e valor histórico para a comunidade;
- II - sombreamento, proporcionando melhor qualidade de vida;
- III - clamor público pela permanência do exemplar exótico".



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa proteger da poda e do corte desnecessário os exemplares exóticos que cumprirem alguns requisitos como beleza e valor histórico para a cidade ou comunidade, proporcionarem melhor qualidade de vida com seu sombreamento e as que foram protegidas pelo clamor público pela permanência na comunidade. Entende-se que esses exemplares exóticos são importantíssimos ao meio ambiente saudável de uma cidade ou comunidade e seu corte precisa ser sujeito à análise minuciosa do órgão ambiental competente.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE MAIO DE 2023

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil